



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

• **Ata Reunião Extraordinária Conselho Administrativo de 24/02/2022**

DATA:24 de fevereiro de 2022.**INÍCIO:**09:00 horas –**Término:**11:30 horas

LOCAL:Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – situado a Avenida Luís Frutuoso, 204 – Jardim Alvorada – Sumaré – SP.

Conselheiros Administrativos:

Presentes:

Amilton Hoffmann
Andréa Marques Silva
Devair Aparecido Faustino
Eduardo José Moreira
Fabiane Barobosa F. Batista
Marcelo Alves Pereira
Márcia R. Dédalo R. de Freitas
Maria Ap. Costa Oliveira
Willian A. da C. N. Barreto

Ausente:

Maria de Lourdes Zague

Pautas:

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, após a verificação do quórum, decorridos quinze minutos do horário designado para a realização da presente reunião, a Superintendente Maria Elisabete Antunes declarou aberta a reunião Extraordinária e deu início aos trabalhos. Em pauta:

1 – Parcelamento Encargos Patronais Período Maio/2010 à Outubro/2021 (PMS nº28736/2019):

Foi apresentado termo de confissão de dívida apresentado pela Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 3.811.894,59 (três milhões, oitocentos e onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), que serão atualizados pelo índice INPC – IBGE, relativos ao período de maio de 2010 a outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

5996 de 06 de novembro de 2017, com a garantia do FPM – Fundo de Participação do Município.

Em discussão, a conselheira Andrea questionou se os valores em aberto foram negligentes por parte do Sumprev. Neste ponto, foi destacado que os valores em aberto estiveram anualmente demonstrados em nossa contabilidade, considerados inclusive no momento da elaboração do cálculo atuarial. A conselheira Fabiane se absteve de votação, por entender que outros pontos atrelados a este assunto devem ser avaliados, em especial a continuação desta contribuição, evitando novos débitos no médio e longo prazo.

O conselheiro Amilton entende que a confissão de dívida encontra-se devidamente fundamentada, permitindo ao Sumprev ainda a inclusão de demais débitos identificados posteriormente.

Por todo o exposto, foi colocado em votação o referido parcelamento, onde, com exceção da conselheira Fabiane, todos os demais conselheiros aprovaram o referido acordo, elencando para tanto, medidas de disposição prévia da documentação para análise do conselho.

Nada mais havendo eu, Marcelo Alves Pereira, lavrei esta ata, que após lida, segue assinada por todos os presentes.

Sumaré, 24 de janeiro de 2022.

Amilton Hoffmann

Andréa Marques Silva

Devair Aparecido Faustino

Eduardo José Moreira

Fabiane Barbosa F. Batista

Marcelo Alves Pereira

Márcia Regina Dédalo R. de Freitas

Maria Aparecida da Costa Oliveira

Willian Anderson. C. N. Barreto